Jornal O DIA SP

PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E DE LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME № 23.149.892/0001-92 - NIRE 35.3.0056155-4

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da PAGBEM SERVIÇOS FINANCEIROS E DE LOGÍSTICA S.A. ("Com-<u>panhia"</u>) a se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada 14/09/2023 para deliberarem sobre: (i) Aumenlo d Capital Social da Companhia; (ii) Alteração e Consolidação do Estatuto Social; e (iii) Demais matérias de interess

PAGBEM SERVIÇOS FINANCEIROS E DE LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME № 23.149.892/0001-92 - NIRE 35.3.0056155-4
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas de PAGBEM SERVIÇOS FINANCEIROS E DE LOGÍSTICA S.A.
("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada 18/09/2023 para deliberarem sobre: (i) converter 3.985.000 ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) Demais matérias de interesse da Companhia. A Diretoria. São Paulo, 09/09/2023. (09 - 12 - 13)

= Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. ===

CNPJ n° 10.960.725/0001-85 - NIRE 35.3.0037006-6 Ata da Reunião de Diretoria n° 01/2023

Data, Hora e Local: Realizada no dia 19 de junho de 2023, às 10 horas, por meio eletrônico, conforme faculta o Estatuto Social da Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. ("Companhia"), tendo como referência a sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas nº 14.171, Torre C - Crystal, 6º andar, conjunto 601, bairro Vila Gertrudes, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04794-000. Convocação: Realizada pelo Diretor Presidente da Companhia. Presenças: Rui Chammas - Diretor Presidente; Carisa Santos Portela Cristal - Diretora Executiva de Finanças; Gabriela Desirê Olímpio Pereira - Diretora Executiva de Operações; Silvia Diniz Wada - Diretora Executiva de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios; e Dayron Esteban Urrego Moreno - Diretor Executivo de Projetos. **Mesa**: Rui Chammas -Presidente, e Andrea Mazzaro Carlos de Vincenti - Secretária. **Ordem do Dia e Deliberação: Extinção de filiais.** A Diretoria decidiu, sem ressalvas e por unanimidade, nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, extinguir as seguintes 2 (duas) filiais: (i) localizada na Rodovia Chavantes - Ribeirão Claro, s/n°, Km 10, bairro Rural, município de Chavantes, estado de São Paulo, CEP 18970-000, NIRE 35.9.0505664-6 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.960.725/0005-09; e (ii) localizada na Rodovia Gastão Dal Farra, s/nº Km 6, bairro Jardim Aeroporto, município de Botucatu, estado de São Paulo, CEP 18605-525, NIRE 35.9.0505665-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.960.725/0006-90. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Secretária e pelos Membros da Diretoria presentes. Atesto que a deliberação acima é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria da Companhia. Andrea Mazzaro Carlos de Vincenti Secretária. JUCESP nº 351.086/23-7 em 30/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FORTE SECURITIZADORA S.A.

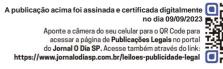
CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70 - NIRE 35.300.512.944

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2023

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 4 de agosto de 2023, às 10h00, na sede da Forte Securitizadora S.A. ("Companhia"), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, cj. 41, Vila Olímpia - CEP 04.551-010. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação e a publicação dos anúncios, respectivamente, nos termos do §4º do art. 124 e §4º do art. 133, ambos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas ("Acionistas") MESA: Presidente - Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro, Secretária - Julian Holle Esteves Pereira. ROREM DO DÍA: Deliberar sobre (i) a acetação da renúncia apresentada pelo Sr. RODRIGO KENZO HIRAE (abaixo qualificado) ao cargo de Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP da Companhia, conforme cópia da Carta de Renúncia constante do Anexo II (ii) a acetitação renúncia da Sra. JULIANA MELLO ESTEVES PEREIRA (abaixo qualificada) ao cargo de Puretor de Rivos Negócios da Companhia, conforme cópia da Carta de Renúncia constante do Anexo II (vil) a presente ata; constante de Renúncia constante do Anexo II (vil) a presente ata; constante (ii) a aceitação renúncia da Sra. JULIANA MELLO ESTEVES PÉREIRA (abaixo qualificada) ao cargo de Diretora de Novos Negócios da Companhia, conforme cópia da Carta de Renúncia constante do Anexo II à presente ata; (iii) a reforma parcial e consolidação do Estatuto Social da Companhia conforme Anexo IV à presente ata, para alteração do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, complando e PLD/FTP da Companhia, no grupo dos Diretores Executivos A, observada a deliberação do item (iii) acima, com um mandato com início nesta data e término previsto para dia 22 de maio de 2024, prorrogando-se ou antecipando-se tal mandato, conforme o caso, até a data da assembleia que deliberar sobre a aprovação de contas do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2023, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento constante do Anexo III à presente ata. DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o seguinte: (i) a aceitação da renúncia apresentada pelo Sr. RODRIGO KENZO HIRRE ao cargo de Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP da Companhia, conforme Carta de Renúncia constante do Anexo II à presente ata, com a conferência, ao Sr. Rodrígo Kenzo, da mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer témpo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que ocupou o cargo de Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP da Companhia; (ii) a aceitação da renúncia apresentada pelo Sra. JULIANA MELLO ESTEVES PEREIRA ao cargo de Diretora de Novos Negócios da Companhia; (iii) a reforma parcial e consolidação do Estatuto Social da Companhia conforme Anexo IV à presente ata, com a conferência, à Sra. Juliana, da mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer tétulo, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que ocupou o per metre de nature, Complanere et Tout Pri de Comissiones, de la descripción de la companio, et la companio de 22 de maio de 2024, porregando-se ou anticipando-se tal mandato, conforme e caso, até a data da assemblea que deliberar sobre a apovacigio de contas de exercicio social que se encerará em 31 de decembro de 2023, conforme ême de 1924, porregando-se ou anticipando-se ou anticipando-se ou anticipando-se ou materipando-se ou anticipando-se creditórios e/ou créditos imbiliários e/ou do agronegócio, que sejam compatíveis com as suas atividades; VII, prestação de serviços de estruturação de Operações de Securitização de direitos creditórios e de créditos imbiliários e/ou do agronegócio, próprios ou de terceiros; VIII. realização de operações de hedge em mercados derivativos, visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos hipotecários, imbiliários e de agronegócios, IX. realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, a intermediação de operações de capcinação de serviços de agronegócio, e prestação de serviços compatíveis com seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, a intermediação de negócios relacionados com o mercado imbiliários e/ou do agronegócio, e prestação de serviços de consultoria; X. a prestação de serviços de agente de garantias em favor de credores de operações de crédito, atuando na auditoria, constituição, registro, controle, monitoramento, custódia, excussão e compartilhamento de garantias; e XI. consultoria de investimentos para fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imbiliários e/ou do agronegócio. ARTIGO 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração. CAPITULO II - Do Capital Social: ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$24.257.505.00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representado por 24.257.505 (vinte e quatro milhões, duzenta: e cinquenta e sete mil e quinhentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo 2º. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as própirias ações para et do de cancelatamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. CAPITULO III - Da Assembleia Geral: ARTIGO 6º. A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, con posterioritente aliena-las, observadas às flotinais legials e legilamientales ent vigi. CAPTIOLO III — Da Asseninoleia della: ANTIGO 19. A ASSeninoleia della: ANTIGO 19. A SSEninoleia della Constitution objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. ARTIGO 79. As Assembleias Gerais realizar-se-ão: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento, (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, observadas as disposições deste Estatuto Social; (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. ARTIGO 8º. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Ainda que a Assembleia Gerai ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinabal, de forma física ou digital, por todos os acionistas que participaram da Assembleia Gerai e arquivada na sede da Companhia, ARTIGO 9º. A Assembleia Geral funcionará de acordo com a lei e os seus trabalhos serão dirigidos por uma Mesa presidida pelo acionista presente eleito pelos acionistas presente Assembleia Geral, a quem caberá escolher o Secretário. ARTIGO 10. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) apropera da Assembleia Gerais, por procurador constituído há menos de 1 (um) apropera da caionista, diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). ARTIGO 11. Somenti poderão tomar parte da Assembleia Geral a Scienistas cujas ações estejam registradas em seu nome, em livorprio, até 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral ARTIGO 12. Além do disposto na legislação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: 1, qualquer aprovação do Orçamento Anual da Companhia e qualsquer revisões, alterações ou substituições do Orçamento Anual devidamenti aprovado: II. qualquer celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, operação, obrigação, empréstimo, endividamento, investimento, despesa ou custo, ou ainda qualquer prestação, revogação o aprovados II. qualquer celebração, rescisao ou atteração de qualquer contrato, operação, obrigação, entregação ou em prestumo, endividamento, investimento, despesa ou custo, ou ainda qualquer perstação ne mum a dirica operação ou em prestumo, endividamento, investimento, despesa ou custo, ou ainda qualquer pramatina ou qualquer pramatina ou qualquer pramatina ou qualquer que excede R\$10,000.000,00 (dez milhões de reais) em um período de 12 (doze) meses, exceto em caso de emissão de valores mobiliários emitidos pela Companhia e/ou de suas Subsidiárias, III. qualquer aquisição, alienação, venda, transferência ou oneração de qualquer ativo (exceto participações societárias e/ou valores mobiliários emitidos pela Companhia e/ou Subsidiárias), pela Companhia ou qualquer Subsidiária, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, envolvendo valor igual ou superior a R\$10,000.000,00 (dez milhões) e previstas no Orgamento Anual, IV, qualquer contratação e substituição dos auditores independentes; V. qualquer mudança nas práticas contábeis da Companhia que não decorram de lei ou norma; VI. qualquer mudança na política geral de compensação ou planos de beneficio dos auditores independentes; v. qualquer mudança nas pratucas contadeis da Compannia que nao decorram de lei ou norma; v. qualquer mudança na pointica geral de compensação ou pianos de benerico dos administradores da Companhia ou qualquer Subsidiária (inclusive sobre bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração) não contemplada no Orgamento Anual, ressalvadas as alterações em razão de dissídio ou acordo coletivo; VII. qualquer deliberação envolvendo a prática de atos gratuitos, a concessão de garantia ou aval a obrigações de terceiros que não as Subsidiárias ou em uma oferta pública de valores mobiliários da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por emissão, bem assim a assunção de obrigações em beneficio exclusivo de terceiros, execto contratos de hord harmless para os administradores at Companhia; VIII. distribuir a remuneração global dos administradores entre os seus membros e os Diretores, et X. autoiraz a emissão de Certificados de Recebíveis Impolitários e/ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio que contem com garantia flutuante outorgada pela Companhia. CAPITULO IV - Da Diretoria: ARTIGO 13. A Diretoria é composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 16 (dezesseis) Diretores, sendo um Diretor de Securitização e e m Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP (em conjunto, os "Diretores Executivos A"); e por um Diretor de Novos Negócios e 13 (treze) Diretores sem designação específica (em conjunto, os "Diretores Executivos B" e, quando em conjunto com os Diretores Executivos A, "Diretores"), sendo possível a cumulação de cargos, contanto que não se caracterize nenhuma situação de conflito de interesses ou infração a disposição legal ou regulatória, sendo todos eleitos em Assembleia Geral. ARTIGO 14.

Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos actionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo admitida a releição.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo 2º. Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos. Parágrafo 3º. Os Diretores da Sociedade farão jus ao recebimento de *pró-labore* mensal compatível com a remuneração praticada de consensiva de cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo 2º. Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos. Parágrafo 3º. Os Diretores de Sociedade farão jus ao recebimento de *pró-labore* mensal compatível com a remuneração praticada de propositores de propositores de cargos de seus substitutos. Parágrafo 3º. Os Diretores de seus exercidos pelos de cargos nos exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos. Parágrafo 3º. Os Diretores de Sociedade farão jus ao recebimento de *pró-labore* mensal compatível com a remuneração praticada de cargos de seus substitutos de propositor exercidos consistentes de cargos de seus substitutos de propositor de cargos de seus substitutos de propositor de ca no mercado para executivos em situação semelhante, observando-se suas atribuições e qualificação técnica, conforme venha a ser definido pelos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral ARTIGO 15. Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá qualquer dos Diretores Executivos A a indicação de seu substituto, entre os demais Diretores. ARTIGO 16. Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá aos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral, eleger o substituto, que exercerá o cargo pelo periodo remanescente do mandato. ARTIGO 17. Compete à Diretoria sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral: I. representar, ativa e passivamente, a Companhia; II. praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social; III. zelar pela observância da legislação aplicável e deste Estatuto Social; IV. coordenar andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; e V. administrar gerir e superintender os negócios sociais. Parágrafo único. Compete à Diretoria autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis Imbolilários. Vesses casos, fica a Diretoria autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ou quaisquer outros valores mobiliários. Nesses casos, fica a Diretoria autorizada a tomar todas as medidas necessárias à implementação da emissão, podendo inclusive, negociar e estabelecer os seus termos e condições. ARTIGO 18. Compete ao Diretor de Securitização, dentre outras atribuições que he venham a ser estabelecidas: I. responder pelas atividades do securitização da Companhia; II. representar a Companhia perante órgãos de controle e demais instituições que latuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM or a dutam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM or a dutam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM or a dutam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM or a dutam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM or a dutam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM or a desta de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM or a desta de capitais, competindo de capitais, competind securitização da Companhia, II. representar a Companhia perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e aos mercados de valores mobiliários em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; III. prestar todas as informações exigidas pela regulamentação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação, a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações de Compliance; V. propor aos acionistas da Companhia, em conjunto com o Diretor de Novos Negócios, a âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução de Plano de Negócios da Companhia; ev. VII. comvocar e presidir, quando tiver convocado, as reuniões da Diretore da Novos Negócios, o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução de Plano de Negócios da Companhia; ev. VII. convocar e presidir, quando tiver convocado, as reuniões da Diretoria. ARTIGO 19. Compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, o cumprimento das normas estabelecidas na: I. Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, o que compreende, em especial, a implementação e manutenção da respectiva política de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo e de armas de destruição em massa ("PLD/FTP" e "LD/FTP", respectivamente) compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia, de forma a assegurar o fetivo genericiamento dos riscos de LD/FTP apontados; e II. Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), o que compreende a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM 60 o ARTIGO 20. Compete ao Diretor de Novos Negócios, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: L. coordenação dos e interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação, a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações de Compliance; IV, propor aos acionistas da Companhia, em conjunto com o Diretor de Securitização, o amacroestrutura organizacional da Companhia; Vedefinir, em conjunto com o Diretor de Securitização, o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócios da Companhia; e VI. convocar e presidir, quando tiver convocado, as reuniões da Diretoria. ARTIGO 21. É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o respectivo instrumento ser assinados por por dois Diretores Executivos A. Os instrumentos de procuração "ád judicia", além de poderem ser outorgados na forma anterior, também poderão ser assinados por um membro da Diretoria em conjunto com um procuração com poderes específicos poderes específicos poderes específicos conferidos e, com exceção das procurações "ad judicia", terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. ARTIGO 22. Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia es de será obrigada pela assinatura conjunta de: 1.2 (dois) Diretores Executivos A, II. 1 (um) Diretor Executivo A e 1 (um) Diretor Executivo B, ou III. 1 (um) Diretor Executivo A e um Procurador com poderes específicos conferidos na forma deste Estatuto. ARTIGO 23. A Diretoria se reunirá quando convocador qualquer dos Diretories Executivos A ou poderes específicos conferidos poliretor de Risco, Compliance e PLD/FTE Parágrafo único. A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo dois deles, obrigatoriamente, Diretores Executivos A. ARTIGO 24. É vedado à Diretoria: 1. contrair empréstimos em instituições bancárias, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa dos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geria; II. a prática de atos de de un de de descendador de proceda de a interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação, a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiência qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de garantias a obrigado social, tais como a prestação de garantias a obrigado social, tais como a prestação de garantias a obrigado social, tais como a prestação de garantias a obrigado social, tais como a prestação de garantias a obrigado social, tais como a prestação de terceiros, exceto às empresas controladas integrado expressamente pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral; el III. praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal: ARTIGO 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, será integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. Parágrafo 3º. A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. Parágrafo 3º. A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. Parágrafo 3º. A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal eterminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Parágrafo 5º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária apara um apudado de 1 (um) apo nemitida a repeleirão Ceptilla DVI ». De Exerçeia Social Des Lucros e sua BISTADO 5º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia periodo e funcionamento de Consentino de Carlestino Psca estan de la desta de primienta Assentiones. Ceral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. CAPÍTULO VI – Do Exercício Social, Dos Lucros e sua Distribuição. ARTIGO 26. O exercício social terminará no día 31 de dezembre de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, inclusive balanço societário, e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo 1º. A Companhia poder: elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por eliberação da Diretoria: 1. o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanços semestral imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, ll. a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital de que trata o \$1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações e III. o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor d dividendo obrigatório, se houver. ARTIGO 27. Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 19, da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do locapital social; (b) 52% (vinte de cinco por cento) do lucro (liquido, ajustado nos termos de artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral. ARTIGO 28. Salvo deliberação em contrária da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. CAPÍTULO VII - Da Liquidação. ARTIGO 29. A Companhia entrará em liquidação, otos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará conselho Fisca, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais: ARTIGO 30. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/543C-0839-34E1-90E1 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 543C-0839-34E1-90E1



Hash do Documento

23215040ABA401047F2526FA7E66049279BE1ED6A743E8E20F893AC38E6F586D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2023 é(são) :

 ✓ Jornal O DIA SP (Signatário) - 176.916.788-94 em 09/09/2023 00:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

